



## DELIBERAÇÃO

O Conselho Directivo Nacional delibera nos termos e para os efeitos do art.º 24.º, n.º 3, alíneas *b)* e *d)* conjugado com o art.º 31.º, n.º 3, alín. *c)*, ambos do Estatuto da Ordem dos Engenheiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/92, de 30 de Junho, conferir aos Senhores Engenheiros Fernando Manuel de Almeida Santos, Octávio Magalhães Borges Alexandrino e Carlos Alberto Mineiro Aires, respectivamente Presidentes dos Conselhos Directivos das Regiões Norte, Centro e Sul da Ordem dos Engenheiros, os poderes para, no âmbito de cada Região a que presidem, e para empreitadas de obras, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, no âmbito das competências financeiras fixadas nos termos estatutários, apresentar, negociar e adjudicar propostas e assinar as respectivas peças, através de plataformas electrónicas de contratação pública, com a faculdade de sub-delegação do poder de assinatura das peças procedimentais e de manuseamento das plataformas, dando cumprimento aos arts.º 26.º e 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, 29 de Julho .

Lisboa, 14 de Dezembro de 2010

Carlos Alberto Matias Ramos

Victor Manuel Gonçalves de Brito

António Carlos Machado e Moura

António Ferreira Tavares

Maria Filomena de Jesus Ferreira

José Manuel Pereira Vieira

Fernando Manuel de Almeida Santos

Octávio Borges Alexandrino

Carlos Alberto Mineiro Aires

João Manuel Vaz Lopes